



MUNICÍPIO DO MONTIJO
CÂMARA MUNICIPAL

EDITAL N.º 54/2026

DESPACHO

NOMEAÇÃO DE INSTRUTORES - PROCESSOS DE CONTRAORDENAÇÃO

..... FERNANDO JOSÉ GOUVEIA CARIA, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MONTIJO.....

..... TORNA PÚBLICO, nos termos e para os efeitos do artigo 56.º, n.ºs 1 e 2 do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, o Despacho anexo ao presente Edital, que dele faz parte integrante, e abaixo melhor identificado, considerando que o ato administrativo nele consubstanciado tem eficácia externa.....

..... *DESPACHO – Nomeação de Instrutores - Processos de Contraordenação.*

..... Para se constar, se publica este Edital e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares públicos do costume.....

..... Paços do Município de Montijo, 20 de março de 2026

O PRESIDENTE DA CÂMARA

FERNANDO GOUVEIA CARIA



MUNICÍPIO DO MONTIJO
CÂMARA MUNICIPAL

DESPACHO

NOMEAÇÃO DE INSTRUTORES - PROCESSOS DE CONTRAORDENAÇÃO

Considerando que:

1. Compete ao Presidente da Câmara determinar a instrução dos processos de contraordenação e aplicar as coimas (cfr. alínea n), do n.º 2, do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro (estabelece o regime jurídico das autarquias locais, aprova o estatuto das entidades intermunicipais, estabelece o regime jurídico da transferência de competências do Estado para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais e aprova o regime jurídico do associativismo autárquico);
2. Há necessidade de assegurar a regularidade instrutória dos processos de contraordenação.

No uso da faculdade que me é conferida, **DETERMINO**;

- a. A nomeação da Chefe da Unidade Municipal de Fiscalização e Contraordenações, integrada na Divisão de Administração Organizacional, Maria Betania dos Santos Abreu e a Chefe da Divisão de Administração Organizacional, Susana Cristina da Silva Paulo, para o exercício de funções de instrutoras de processos de contraordenação, sendo coadjuvadas por qualquer escritã(ão) ou assistente técnica(o) afeta(o) às contraordenações da referida unidade municipal.

PUBLIQUE-SE:

O presente despacho em Edital afixado nos lugares de estilo durante 5 dos 10 dias subsequentes à tomada da decisão, bem como no sítio da internet do município em conformidade com o disposto no artigo 56.º, n.ºs 1 e 2 do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação.



MUNICÍPIO DO MONTIJO
CÂMARA MUNICIPAL

SEGUIMENTO:

- i. Dê-se conhecimento do presente despacho à Senhora Chefe da Divisão de Administração Organizacional, à Senhora Chefe da Unidade Municipal de Fiscalização e Contraordenações;
- ii. Cópia à DGRH para junção do presente despacho aos respetivos processos individuais.

Paços do Município de Montijo, 3 de março de 2026

O Presidente da Câmara

Fernando José Gouveia Caria